TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD 112/2025 - Áreas Requisitantes: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

1 **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS CONFORME DEMANDA EVENTUAL E FUTURA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADAS À INSTALAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS, COM O OBJETIVO DE REGULAMENTAR O TRÁFEGO, PROMOVER A SEGURANÇA VIÁRIA E GARANTIR A ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO LOCAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto caracteriza-se como material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo demanda recorrente da Administração Municipal.

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que seja comprovado o preço vantajoso, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado (PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

1.5 Tabela descritiva de itens, quantidade e valores de referência do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE TRÂNSITO VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL: R$ 286.879,80.					
SUBITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PLACA TRAVESSIA DE ANIMAIS (A-35) (ABNT NBR 16179), PLACA DE POSSÍVEL PRESENÇA DE ANIMAIS ADIANTE NA VIA. CHAPA GALVANIZADA 1,2MM, PINTURA TINTA AUTOMOTIVA REFLETIVA, VERSO EM COR PRETO FOSCO. TAMANHO 50X50CM, COM CANO 3M X 68,16/M.	UND	30	R$ 449,92	R$ 13.497,60

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

2	(14603) PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA-A18 PLACA SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1,2MM, PINTURA AUTOMOTIVA EM ALTA DEFINIÇÃO REFLETIVA 50X50CM, VERSO PRETO FOSCO, COM SETAS INDICATIVAS (A18-SALIENCIA OU LOMBADA) , COM CANO 3M X 68,16/M.	UND	75	R$ 449,92	R$ 33.744,00
3	(14602) PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA-A32B PLACA SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1,2MM, PINTURA AUTOMOTIVA EM ALTA DEFINIÇÃO REFLETIVA, VERSO PRETO FOSCO, 50X50CM (A32B- PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE) , COM CANO 3M X 68,16/M.	UND	50	R$ 449,92	R$ 22.496,00
4	(14594) PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A32A PLACA SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1,2MM, PINTURA TINTA AUTOMOTIVA EM ALTA DEFINIÇÃO REFLETIVA, VERSO PRETO FOSCO, 50X50CM (A32A- ÁREA ESCOLAR) , COM CANO 3M X 68,16/M.	UND	15	R$ 449,92	R$ 6.748,80
5	(11643) PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA R1 PLACA SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1,2MM, PINTURA TINTA AUTOMOTIVA EM ALTA DEFINIÇÃO REFLETIVA, VERSO PRETO FOSCO, 50X50CM (R1- PARADA OBRIGATÓRIA) , COM CANO 3M X 68,16/M.	UND	150	R$ 449,92	R$ 67.488,00
6	(14586) PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA R6A PLACA SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1,2MM, PINTURA TINTA AUTOMOTIVA EM ALTA DEFINIÇÃO REFLETIVA, VERSO PRETO FOSCO, D=50CM (CORTE 50X50CM) (R6A-PROIBIDO ESTACIONAR) , COM CANO 3M X 68,16/M.	UND	30	R$ 449,92	R$ 13.497,60
7	PLACA PONTE ESTREITA A-22, PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1,2MM, PINTURA TINTA AUTOMOTIVA EM ALTA DEFINIÇÃO REFLETIVA, VERSO PRETO FOSCO, 50X50CM. RESOLUÇÃO CONTRAN N°243 06/2007, COM CANO 3M X 68,16/M.	UND	25	R$ 449,92	R$ 11.248,00
8	PLACA CUIDADO ESTAMOS EM OBRAS-CIV004 PLACA DE SINALIZAÇÃO CHAPA DE AÇO, GALVANIZADA A FOGO COM	UND	15	R$ 1.233,05	R$ 18.495,75

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

	APLICAÇÃO DE PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, VERSO PRETO FOSCO. PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS NO TRÂNSITO, 80CMX80CM COM CAVALETE EM TUBO 20X20MM E TRAVAMENTO DO CAVALETE COM CORRENTE.				
9	PLACA LOMBADA A 50 METROS A-18 RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 180 180/2005, PLACA SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1,2MM, PINTURA TINTA AUTOMOTIVA EM ALTA DEFINIÇÃO REFLETIVA, VERSO PRETO FOSCO, 40X70CM, COM CANO 3M X 68,16/M.	UND	50	R$ 479,37	R$ 23.968,50
10	PLACA ESTACIONAMENTO - EXCLUSIVO - AÇO GALVANIZADA 1,2MM, PINTURA TINTA AUTOMOTIVA EM ALTA DEFINIÇÃO REFLETIVA, VERSO PRETO FOSCO, 40X70CM. PARA PEDIDO DAS PLACAS SERÁ DESCRITO A FINALIDADE, SENDO: AUTORIDADE; FUNCIONÁRIO; AO PÚBLICO; ROTATIVO; E OUTROS CONFORME SER SOLICITADO, COM CANO 3M X 68,16/M.	UND	25	R$ 449,37	R$ 11.234,25
11	PLACA LOMBADA A 100 METROS A-18 RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 180 180/2005 PLACA SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1,2MM, PINTURA TINTA AUTOMOTIVA EM ALTA DEFINIÇÃO REFLETIVA, VERSO PRETO FOSCO, 40X70CM, COM CANO 3M X 68,16/M.	UND	50	R$ 479,37	R$ 23.968,50
12	PLACA DÊ A PREFERÊNCIA R-2 – RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 180 180/2005 PLACA SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1,2MM, PINTURA TINTA AUTOMOTIVA EM ALTA DEFINIÇÃO REFLETIVA, VERSO PRETO FOSCO, 50X50CM, COM CANO 3M X 68,16/M.	UND	15	R$ 449,92	R$ 6.748,80
13	R-24A – SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA OU PISTA - RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 180 180/2005 - PLACA SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1,2MM, PINTURA TINTA AUTOMOTIVA EM ALTA DEFINIÇÃO REFLETIVA, VERSO PRETO FOSCO, 50X50CM, COM CANO 3M X 68,16/M.	UND	15	R$ 449,92	R$ 6.748,80
14	R-4A – PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA -	UND	15	R$ 449,92	R$ 6.748,80

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

	RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 180 180/2005 - PLACA SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1,2MM, PINTURA TINTA AUTOMOTIVA EM ALTA DEFINIÇÃO REFLETIVA, VERSO PRETO FOSCO, 50X50CM, COM CANO 3M X 68,16/M.				
15	R-4B – PROIBIDO VIRAR À DIREITA - RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 180 180/2005 - PLACA SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1,2MM, PINTURA TINTA AUTOMOTIVA EM ALTA DEFINIÇÃO REFLETIVA, VERSO PRETO FOSCO, 50X50CM, COM CANO 3M X 68,16/M.	UND	15	R$ 449,92	R$ 6.748,80
16	R-3 – SENTIDO PROIBIDO - RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 180 180/2005 - PLACA SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1,2MM, PINTURA TINTA AUTOMOTIVA EM ALTA DEFINIÇÃO REFLETIVA, VERSO PRETO FOSCO, 50X50CM, COM CANO 3M X 68,16/M.	UND	15	R$ 449,92	R$ 6.748,80
17	R-33 – SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA – RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 180 180/2005 - PLACA SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1,2MM, PINTURA TINTA AUTOMOTIVA EM ALTA DEFINIÇÃO REFLETIVA, VERSO PRETO FOSCO, 50X50CM, COM CANO 3M X 68,16/M.	UND	15	R$ 449,92	R$ 6.748,80

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4 A solução envolve a contratação de empresa fornecedora de placas de sinalização de trânsito, com entrega conforme solicitação, visando atender as diversas secretarias municipais. O fornecimento será realizado conforme especificações constantes em ata de registro de preços, assegurando melhor planejamento e controle da despesa.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

5.1 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e entrega das placas de sinalização de trânsito de acordo com as quantidades, especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos definidos no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.2 Todas as placas deverão ser novas, de primeira linha, fabricadas com materiais de alta durabilidade, refletividade conforme normas do CONTRAN e DENATRAN, e com garantia contra defeitos de fabricação.

5.3 A contratada deverá realizar a entrega das placas no(s) endereço(s) designado(s) pela Administração, de forma fracionada, conforme requisição da Secretaria competente, utilizando transporte e manuseio adequados que garantam a integridade física dos materiais durante o trajeto e a descarga.

5.4 Todos os produtos deverão ser entregues com suas embalagens originais intactas (quando aplicável), devidamente identificados com selo de conformidade, refletividade, data de fabricação, e acompanhados das respectivas notas fiscais, fichas técnicas e/ou certificados de conformidade exigidos pelos órgãos normativos.

5.5 A empresa será responsável pela substituição imediata, sem qualquer custo adicional ao Município, de quaisquer itens entregues com defeito, divergentes das especificações ou em desacordo com a requisição emitida.

5.6 É vedada a entrega de placas recondicionadas, reaproveitadas, recicladas ou fora dos padrões técnicos exigidos pelas normas regulamentadoras vigentes.

5.7 O não cumprimento das exigências previstas neste item poderá acarretar a recusa total ou parcial da entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no edital.

5.8 A contratada deverá emitir notas fiscais compatíveis com os materiais entregues, em conformidade com a legislação tributária vigente, e entregá-las juntamente com os produtos.

5.9 A contratada assumirá integral responsabilidade por seus empregados, bem como por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais, isentando o Município de Rodeio Bonito – RS de qualquer vínculo ou responsabilidade subsidiária.

5.10 A empresa deverá manter sigilo e confidencialidade sobre dados, documentos e demais informações eventualmente fornecidas pelo Município, observando conduta ética e profissional durante toda a execução do contrato.

5.11 Disponibilizar canal de comunicação para atendimento de eventuais dúvidas, ajustes ou reclamações durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Não será admitida subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

expressa autorização da Secretarias Municipais do Município de Rodeio Bonito – RS.

5.13 A contratada deverá realizar todas as obrigações por conta própria, não sendo admitida a delegação, cessão ou transferência de suas responsabilidades para terceiros, salvo em casos excepcionais previamente autorizados por escrito pela contratante.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, obedecendo às seguintes condições:

6.2 As entregas das placas de sinalização ocorrerão exclusivamente mediante requisição formal da Administração Pública, por meio de Ordem de Fornecimento (OF), que indicará o tipo, quantidade e o local de entrega.

6.3 O prazo para entrega dos materiais solicitados será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

6.4 Em casos de comprovada urgência, o prazo de entrega poderá ser ajustado por comum acordo entre as partes e registrado contratualmente.

6.5 Os materiais serão inicialmente recebidos de forma provisória, para verificação de conformidade com as especificações técnicas, visuais e documentais previstas no edital e Termo de Referência.

6.6 Após conferência técnica e aprovação, será emitido o recebimento definitivo, que autoriza o pagamento da fatura correspondente.

6.7 Caso seja constatada qualquer não conformidade (ex: modelo incorreto, danos físicos, ausência de refletividade, falha de fabricação), a contratada será notificada e deverá providenciar a substituição imediata dos itens, sem ônus à Administração.

6.8 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, responsável por verificar o cumprimento das condições contratuais, aferir a qualidade dos produtos entregues e validar a documentação fiscal.

6.9 Irregularidades constatadas no fornecimento deverão ser comunicadas imediatamente ao setor competente, que adotará as medidas administrativas cabíveis, incluindo, se necessário, aplicação de penalidades legais.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

7.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

7.2 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato/ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 Após assinatura do contrato/ata, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6 O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/ata, o fiscal do contrato/ata dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.8 O fiscal do contrato/ata informará a seus superiores e ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato/ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.11 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.12 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. JULIANO ACADROLI, Engenheiro Civil.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.

9 DO RECEBIMENTO

9.1 Os materiais serão recebidos pelos fiscais de contrato/ata que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, contrato/ata e demais documentos que fazem parte deste processo.

9.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

9.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

10 LIQUIDAÇÃO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

11 PRAZO DE PAGAMENTO

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

12 **FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

12.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

13 **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1 Seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório DE FORMA GLOBAL na MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL, por tratar-se de aquisição de material comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; Pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21;

14 **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

14.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

e) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.

14.3 Qualificação Econômico-Financeira:

l) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

15 Qualificação Técnica:

m) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, apresentados em nome da matriz ou da filial.

n) Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

16 **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

16.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 286.879,80 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

17 **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA: 2058 / 33.90.30.44.00.00.00 – Material de Sinalizacao Visual e Outros / RV – 1

ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.2 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOHN LENON TRIZ
Data: 15/08/2025 15:55:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOHN LENON TRIZ
Setor de Licitações
Responsável pela elaboração deste TR

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86